



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa "Manoel Felipe dos Santos"
Gabinete do Presidente

Lei nº 752/2008

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador Geraldo de Souza Leite. FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO § 6º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Pedro de Pontes (Rua de Sr. Fonseca), a 1ª rua paralela a Rua José Bento Ramos (Zé Ramos), localizada próximo ao bairro Antonio Mariz, nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa "Manoel Felipe dos Santos", em 28 de dezembro de 2008.


Geraldo de Souza Leite
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

LEI Nº 752/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Cuité para o Exercício de 2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Cuité, Estado da Paraíba, faço
saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuité para o exercício financeiro
de 2009, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração
Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a
ele vinculado, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo
Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estima a preços de julho de 2008, corresponde a R\$ 18.121.948,19
(dezoito milhões cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes
de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este
Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

(R\$1,00)

1. RECEITA DO TESOURO

1.1	RECEITAS CORRENTES	18.617.122,19
1.1.1-	Receitas Tributárias	583.474,00
1.1.2-	Receitas de Contribuições	745.826,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	97.398,00
1.1.4	Receitas de Serviços	52.799,19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

1.1.5-	Transferências Correntes	16.981.247,00
1.1.6-	Outras Receitas correntes	156.378,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	819.000,00
1.2.1-	Alienação de Bens	273.000,00
1.2.2-	Transferências de Capital	546.000,00
1.3	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	497.826,00
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	497.826,00
3.DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(1.812.000,00)
	TOTAL	18.121.948,19

Capítulo II

DAFIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 18.121.948,19 (dezoito milhões cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 10.558.962,19 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos);

II – E o Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.562.986,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais);

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

		(R\$1,00)
1.	RECURSOS DO TESOURO	18.121.948,19
1.1.	DESPESAS CORRENTES	15.470.705,19
	Pessoal e Encargos Sociais	10.050.234,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

	Juros e Encargos da Dívida	294.438,75
	Outras Despesas Correntes	5.126.032,44
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
	Investimentos	2.630.826,00
	Inversões Financeiras	2.488.139,00
	Amortização da Dívida	23.596,00
		119.091,00
1.3	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	10.000,00
1.4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.417,00
	TOTAL GERAL	18.121.948,19

Seção II

II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

(R\$ 1,00)

1.	RECURSOS DO TESOURO	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.121.948,19
		16.984.296,19
1.1.1.	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	676.930,00
		676.930,00
1.1.2.	PODER EXECUTIVO	16.307.366,19
	Gabinete do Prefeito	482.049,00
	Secretaria de Administração	850.446,00
	Secretaria de Finanças	1.197.429,75
	Secretaria de Planejamento	56.300,00
	Secretaria de Ser.Urbanos e Infra-Estrutura	1.479.000,00
	Secretaria de Educação	4.571.373,04
	Secretaria de Cultura e Desportos	766.335,44
	Secretaria de Saúde	101.700,00
	Secretaria de Assistência Social	700.849,96
	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	397.041,00
	Secretaria de Transporte	396.625,00
	Fundo Municipal de Saúde	5.297.800,00
	Reserva de Contingência	10.417,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO

RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

1.2.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.137.652,00
1.2.1.	PODER EXECUTIVO	1.137.652,00
	Instituto Municipal de Prev. Social de Cuité – IMPSEC	1.127.652,00
	Reserva orçamentária do RPPS	10.000,00

TOTAL GERAL 18.121.948,19

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

		(RS 1,00)
01	Legislativa	676.930,00
04	Administração	2.221.224,75
08	Assistência Social	706.849,96
09	Previdência Social	1.502.652,00
10	Saúde	5.399.500,00
12	Educação	4.571.373,04
13	Cultura	602.786,44
15	Urbanismo	978.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	28.500,00
20	Agricultura	397.041,00
23	Comercio de Serviços	58.849,00
25	Energia	10.000,00
26	Transporte	843.125,00
27	Desporto e Lazer	104.700,00
99	Reserva de Contingência	10.417,00
TOTAL GERAL		18.121.948,19

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DO PREFEITO


RUA XV DE NOVEMBRO, 159 CENTRO CUITÉ-PB
CNPJ: 08.732.174/0001-50

43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art. 27 da Lei 732/2008 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2008.



Antonio Medeiros Dantas
Prefeito Constitucional